

REGULAMENTO

PRÉMIO APAV PARA O JORNALISMO 2024

Artigo 1.º - Preâmbulo

1. O presente regulamento estabelece as regras por que se rege a edição anual do PRÉMIO APAV PARA O JORNALISMO, atribuído pela Associação Portuguesa de Apoio à Vítima.
2. O prémio é atribuído anualmente pela APAV, tendo a direção total liberdade para, em qualquer ano, deliberar a não atribuição do prémio.
3. O PRÉMIO APAV PARA O JORNALISMO pretende premiar a peça jornalística, em Portugal, que melhor tenha promovido, no ano de 2023, o conhecimento geral ou específico dos temas ou problemas relacionados com as vítimas de todos os tipos de crime, contribuindo para a qualidade e a profusão do trabalho jornalístico dedicado a esta temática.

Artigo 2.º - Processo de inscrição e condições de admissibilidade

1. O prémio será atribuído à melhor peça jornalística que, cumulativamente:
 - (i) contribua para o conhecimento geral ou específico dos temas ou problemas relacionados com as vítimas de todos os tipos de crime e/ou violência, ou para a melhoria da qualidade dos serviços de apoio à vítima em Portugal.
 - (ii) tenha sido publicada durante o ano de 2023 em Portugal.
 - (iii) e se enquadre numa das seguintes categorias:
 - Imprensa;
 - Rádio;
 - Televisão;
 - Jornalismo Digital - qualquer peça jornalística publicada exclusivamente na Internet e que tire partido das potencialidades conferidas por este suporte, nomeadamente hipertexto, multimédia e interatividade;
 - Ilustração/ Cartoon.
2. As peças jornalísticas devem versar temas da realidade nacional e devem ser apresentadas em língua portuguesa, independentemente da nacionalidade dos seus autores/as.
3. Apenas serão consideradas peças jornalísticas publicadas em meios de comunicação social em Portugal.
4. Podem ser submetidas no máximo 3 peças jornalísticas do/a mesmo/a autor/a ou autores/as.
5. Podem ser submetidas peças jornalísticas realizadas em coautoria.
6. Os trabalhos deverão ser submetidos até final de agosto.
7. Os prazos definidos podem ser encurtados ou alargados.
8. Cada candidato/a terá de preencher um formulário de inscrição que contém:
 - a) Identificação do/a autor/a ou autores/as da peça.
 1. Nome do/a ou dos/as jornalista/s
 2. N.º do/s Documento/s de Identificação
 3. Documento/s de Identificação digitalizado/s
 4. Email do/a ou dos/as jornalista/s

5. Contacto telefónico do/a ou dos/as jornalista/s
 6. Carteira/s profissional/ais de jornalista/s (com exceção no caso da peça se enquadrar na categoria de Ilustração/ Cartoon)
- b) Identificação da peça.
1. Categoria
 2. Título da peça jornalística
 3. Identificação do meio de comunicação social em que foi publicada
 4. Data da publicação (a peça tem de ter sido publicada em 2023)
 5. Sumário
 6. Palavras-chave
 7. Link para a peça jornalística (no caso de estar online à data do concurso)
 8. Anexo para enviar a peça jornalística em formato ZIP com máximo de 100 MB
9. As peças jornalísticas a concurso deverão ser submetidas no site online da APAV.
10. O esclarecimento de dúvidas relacionadas com o PRÉMIO APAV PARA O JORNALISMO pode ser feito através dos seguintes contactos: comunicacao@apav.pt ou 213 587 915.
11. A APAV, através da Unidade de Comunicação & Marketing, reserva-se o direito de propor a concurso peças que sejam consideradas relevantes no âmbito do PRÉMIO APAV PARA O JORNALISMO que não tenham sido propostas a concurso pelos seus/suas autores/as.

Artigo 3.º - Júri

1. As peças jornalísticas selecionadas serão apreciadas por um júri de três elementos, constituído por um/a representante da APAV, um/a representante da Escola Superior de Comunicação Social e um/a representante do Sindicato dos Jornalistas.
2. Compete ao júri apreciar e ponderar o mérito, interesse e qualidade das peças jornalísticas candidatas, considerando, em particular, a relevância do seu contributo para a informação e conhecimento geral ou específico dos temas ou problemas relacionados com as vítimas de crime e/ou violência, ou para a melhoria da qualidade dos serviços de apoio à vítima em Portugal.
3. A deliberação final do júri é tomada através da pontuação total de cada peça na respetiva Escala de Avaliação, definida no Artigo 4.º e disponibilizada no Anexo 1.
4. Das deliberações do júri não há recurso.
5. O júri indica, da lista de peças selecionadas, aquela a que será atribuído o prémio.
6. O júri é livre de atribuir uma ou mais menções honrosas a outras peças jornalísticas, sem atribuição de valor pecuniário.
7. Reserva-se ao júri a faculdade de não atribuir o prémio.

Artigo 4.º - Critérios de avaliação

1. Os membros do júri avaliarão os trabalhos de acordo com os seguintes critérios:
 - pertinência, relevância e impacto da informação para o público;
 - capacidade para despertar e cativar o interesse do público;
 - objetividade, independência e respeito pelos princípios éticos do jornalismo;
 - originalidade (escolha do tema e respetiva abordagem, ponto de vista, etc.);

- nível de investigação: pesquisa necessária à recolha da informação, recursos utilizados na preparação do trabalho;
- qualidade de redação/qualidade do guião: linguagem, facilidade de compreensão e estrutura;
- rigor científico: fontes de informação e coerência dos conteúdos;
- conteúdo da peça: deverá ser pertinente e abordar uma ou várias questões relativas ao apoio direto ou indireto a vítimas de crime.

Artigo 5.º - Prémio

1. Será atribuído um prémio à melhor peça jornalística.
2. Será atribuído um prémio único, mesmo em caso de coautoria.
3. Em caso de coautoria, o prémio será repartido proporcionalmente entre os/as coautores/as.
4. O prémio é constituído pelo valor pecuniário de 1500 € (mil e quinhentos euros) e será simbolizado por um objeto significativo.

Artigo 6.º - Direitos de autor

1. A APAV reserva-se o direito de disponibilizar gratuitamente a peça jornalística premiada, designadamente nos sítios eletrónicos e nas redes sociais da Associação, e de reproduzi-la para promoção de futuras edições deste prémio.
2. Não é exigível à APAV, por parte do/a autor/a, qualquer remuneração, nomeadamente a título de direitos de autor.
3. No caso previsto no n.º 11 do Artigo 2.º, a APAV deverá obter o consentimento prévio do/a autor/a ou autores/as.

Artigo 7.º - Proteção de Dados Pessoais

1. De forma a realizar a gestão das candidaturas ao PRÉMIO APAV PARA O JORNALISMO, é necessário que os candidatos autorizem a recolha dos seus dados. Após este processo estar concluído, os participantes poderão solicitar a eliminação dos seus dados pessoais.
2. Ao aceitar, o candidato concorda que a APAV, nos termos da sua Política de Privacidade e de Proteção de Dados Pessoais, proceda ao tratamento dos seus dados.
3. A APAV garante aos participantes, nos termos da lei, o direito de acesso, retificação e eliminação dos seus dados pessoais, bastando comunicá-lo para o e-mail protecaodados@apav.pt.
4. Para mais informações consulte a nossa Política de Privacidade e de Proteção de Dados Pessoais: https://apav.pt/apav_v3/index.php/pt/politica-de-privacidade-e-de-protecao-de-dados-pessoais

Artigo 8.º - Divulgação

1. A avaliação dos trabalhos e a entrega do prémio deverão decorrer até final do ano de 2024.

2. Um/a representante da APAV comunicará a decisão do júri, previamente ao anúncio público, ao/à jornalista ou jornalistas a quem deverá ser entregue o prémio.
3. A divulgação da peça jornalística premiada, bem como a entrega do respetivo prémio, decorrerá em cerimónia pública a realizar em Portugal.
4. A APAV fará a divulgação do prémio junto dos órgãos de comunicação social, em APAV.PT e nas suas redes sociais.
5. Os prazos definidos podem ser encurtados ou alargados.

Artigo 9.º - Disposição Final

1. Qualquer situação decorrente da execução do presente regulamento, ou que venha a surgir no âmbito do presente concurso, será decidida e regulamentada pela APAV, informando por escrito os candidatos.

Lisboa, junho de 2024.

Anexo: Critérios de avaliação

Critérios de avaliação
Pertinência, relevância e impacto da informação para o público
Capacidade para despertar e cativar o interesse do público
Objetividade, independência e respeito pelos princípios éticos do jornalismo
Originalidade (escolha do tema e respetiva abordagem, ponto de vista)
Nível de investigação: pesquisa necessária à recolha da informação, recursos utilizados na preparação do trabalho
Qualidade de redação/qualidade do guião: linguagem, facilidade de compreensão e estrutura
Rigor científico: fontes de informação e coerência dos conteúdos
Conteúdo da peça: deverá ser pertinente e abordar uma ou várias questões relativas ao apoio direto ou indireto a vítimas de crime